



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.636, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o “circuitos Bike na Pista” conforme especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II dos arts. 21 e 24, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática de exercícios esportivos, a integração dos usuários das vias em Palmas, bem como viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda no Município e ações de natureza cultural;

CONSIDERANDO que a prática de exercícios esportivos e integração dos cidadãos que irão utilizar a via pública demanda segurança viária, fluidez, mobilidade e acessibilidade urbana;

CONSIDERANDO que a Administração prima pela segurança e bem-estar da população, para tanto propõe soluções que atendam à coletividade não somente nos aspectos finalísticos, mas também naqueles que gerem lazer em harmonia com a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os trajetos rotineiros de transporte coletivo para atender a população que se utiliza do serviço aos domingos e feriados;

CONSIDERANDO que as vias atualmente destinadas ao ciclismo demandaram a alteração dos itinerários supracitados,

D E C R E T A:

Art. 1º A “Bike na Pista”, criada pelo Decreto nº 1.607, de 18 de maio de 2018, passa a ter a nomenclatura “circuitos Bike na Pista” e a ser regido por este Decreto.

Art. 2º O “circuitos Bike na Pista” é aberto ao uso da população, aos domingos e feriados, das 6h às 12h, com percurso total de 1.550m (mil quinhentos e cinquenta metros) e localizado na via que circunda o Estádio Nilton Santos.

Art. 3º A utilização do “circuitos Bike na Pista” nos horários previstos no art. 2º não será exclusiva em dia de evento e posterior àquele que ocorrer no Estádio Nilton Santos ou em qualquer via ou estacionamento público abrangido pela área.



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Art. 4º A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas (Fundesportes), apoiada pelos demais entes do Município, promoverá as condições necessárias para o ciclismo no “circuito Bike na Pista”.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.607, de 18 de maio de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, 23 de agosto de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Orlando Rangel Campos Silva
Presidente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de Palmas